

## PROCESSO PRA 2025/3258

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2025, do Tipo **Menor Preço** regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

#### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **1 - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de açúcar, adoçante e café para compor estoque do Almoxarifado,** consoante com o Anexo V (Descrição e Termo de Referência) e Anexo VII (Ata de Registro de Preços), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário do Item.**

1.1.2. Modo de disputa: **Modo aberto e fechado**

1.1.3. Dotação orçamentaria: **As despesas decorrentes desse certame ocorrerão por conta da dotação 12.122.0104.4003.339030.**

1.1.4. Valor estimado: O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 120.776,10** (cento e vinte mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

---

**1.1.5. Início do recebimento das Propostas:** 09 de junho de 2025.

**1.1.6. Fim do Recebimento das Propostas e documentos:** 14h30 de 25 de junho de 2025.

**1.1.7. Abertura e avaliação das propostas:** 14h35 de 25 de junho de 2025.

**1.1.8. Início da etapa de lances:** Após, encerrada a abertura, avaliação das propostas e classificação das mesmas para a fase de lances, o pregoeiro abrirá, por comando próprio, a disputa.

**1.1.9. Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**1.1.10. Local / Plataforma:** Compras BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e empresas declaradas de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 9, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Presente Edital.



2.4. Para participação na licitação, a licitante deverá prover a sua inscrição e credenciamento através do Portal Compras BR - ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

**2.5. Os itens 1 ao 2 serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.4.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME/EPP), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados

### **3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR**

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimentos da plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros



3.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Universidade de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Universidade de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será **OBRIGATÓRIO** preencher a coluna marca.

4.3. A licitante **deverá** elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.5. **Todas** as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Universidade de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.7. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

4.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas no Edital.

4.9. Não poderá ser ofertada quantidade inferior ao solicitado em edital.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.



## **5 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando do pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.4. A proposta que, de alguma forma, identifique o licitante também será desclassificada.

5.4.1. Caso a empresa seja a **fabricante do produto**, no campo marca e modelo PODERÁ ser escrito **PRÓPRIA**, não identificando o nome da empresa.

5.5. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após seu julgamento definitivo.

5.7. Após, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 5.16, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## **6 - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pelo órgão.

6.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pelo órgão, ou que apresentar preço inexecutável.

6.2.1. Considera-se valor inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante autor da melhor proposta, observando o disposto em edital.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via Plataforma do Compras BR, preferencialmente após o término da etapa de Lances, os seguintes documentos.

7.1.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a documentação.



7.1.2. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.2.1. Contatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

### **7.3. Habilitação Jurídica**

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.3.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



7.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pelo órgão fazendário estadual da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **7.5. Qualificação econômico-financeira**

7.5.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

## **7.6. Qualificação Técnica**

7.6.1 Resolução – RDC nº 818, de 28 de setembro de 2023;

7.6.2 Instrução Normativa Nº 47/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Regulamento Técnico do Açúcar);



7.6.3 Resolução RDC Nº 271, de 22 de setembro de 2005, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Regulamento Técnico para Açúcares e Produtos para Adoçar);

7.6.4 Resolução RDC Nº 12 de 2 de janeiro de 2001, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Padrões Microbiológicos de Alimentos)

## **7.7. DAS DECLARAÇÕES**

7.7.1. Declaração unificada, conforme modelo Anexo II do Edital.

7.8. O pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.1. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.8.2.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.9. Todas as certidões sem prazo de validade serão consideradas válidas, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.**



7.10. Caso a licitante declarada vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, deverá remeter toda Documentação de comprovação Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. Havendo alguma restrição, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da Licitação.

7.10.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.10.1. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, implicará a decadência do direito a contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio no sistema.



8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Compras BR.

8.7. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.2. Antes da adjudicação do objeto, **em até 02 (dois) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, a vencedora deverá encaminhar a proposta realinhada de todos os itens vencidos através da plataforma Compras BR.

10.2.1. A proposta realinhada deverá seguir o modelo do Anexo I do edital.

10.3. Após o envio dos documentos referentes ao subitem 10.1. e 10.2., a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. A contratação do fornecedor registrado será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compras e Nota de Empenho, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Anexo VI, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço relativa aos itens vencidos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de Homologação do Objeto.

11.2.1. Caso a empresa tenha apresentado alguma restrição fiscal e/ou trabalhista, a adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regularização constante no item 7.9.1. do edital.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o conforme Deliberação Consuni nº 077/24, anexo VI do edital, à seguinte penalidade:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento estimado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou em receber Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.
- c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.



d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.3. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação outro licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1.

11.3.1. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.3. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

11.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.2.2. supra que não concordarem em assinar a ATA.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preço é de **12 (doze) meses** contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da Administração.

11.5. Nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há outros órgãos participantes e não será admitida a adesão decorrente da licitação.

## **12 - DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

12.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



12.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4 O fornecedor poderá pleitear a aplicação do reajuste anual, após 12(doze) meses contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.5.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.5.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.5.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, **será facultado** ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



12.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas.

12.6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.6.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **13 - DAS COMINAÇÕES**

13.1 A aplicação de sanções administrativas está regulamentada conforme Deliberação Consuni nº 77/24, anexo VI do edital.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) a advertência deverá ser aplicada somente na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não couber imposição de penalidade mais grave; as



determinações do gestor/fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.

- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Universidade de Taubaté e todos entes da federação, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei;



i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Universidade de Taubaté, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.3. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto na Deliberação Consuni nº 077/2024.

13.3.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.4. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

13.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

---

## 14 - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

14.1. Não serão aceitas as entregas de itens que não atendam ao estabelecido no Edital.

14.2. Prazo de entrega: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência).

14.3. Local de Entrega: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência).

## 15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência).

15.2. O pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

15.2.1. Apresentação de nota fiscal/fatura.

15.2.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

15.3. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

15.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Pregão.

16.1.1. O documento de esclarecimento e impugnação deverá ser feito por forma eletrônica, via plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

16.2. Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame

16.3. Caso acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). e no portal da Universidade de Taubaté no sítio [www.unitau.br/licitacoes](http://www.unitau.br/licitacoes).

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Licitante vencedor)

**À**

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**

**Processo PRA nº 2025/3258**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Registro de preços para eventual e futura aquisição de açúcar, adoçante e café para compor estoque do Almoxarifado**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

| Item | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde. | Unidade de Medida  | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | AÇÚCAR REFINADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, - PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ):*VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, *NÃO CONTÉM GLÚTEN.                                                                                                                                                                                    | 1.920 | KG.                |                      |                   |
| 02   | ADOÇANTE COMPOSTO POR ÁGUA SORBITAL, COM STÉVIA,-EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVADORES: ÁCIDO BENZOICO E METILPARABENO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. (FRASCO C/ 80ML).                                                                                                                      | 140   | FRASCO 80ML.       |                      |                   |
| 03   | PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRA-FORTE, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR 4,5 PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM UMA TOLERÂNCIA ADMITIDA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS (CASCAS E PAUS DO CAFÉ), | 3.150 | PACOTE 500 GRAMAS. |                      |                   |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | EM G/100G., COMPROVAR A<br>PUREZA E DEMAIS<br>EXIGÊNCIAS, COM<br>APRESENTAÇÃO DO<br>RELATÓRIO DE ENSAIO<br>EMITIDO POR QUALQUER<br>LABORATÓRIO DEVIDAMENTE<br>CREDENCIADO PELA<br>SECRETARIA DA<br>AGRICULTURA E<br>ABASTECIMENTO DO ESTADO<br>DE SÃO PAULO. |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**I)** O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.

**II)** O prazo para entrega dos produtos será de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho.

**III)** O prazo de pagamento será em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no ANEXO I – Termo de Referência

**IV)** Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

**a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

**b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

**c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

**d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

**e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.



**V)** Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

**VI)** Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-  
.....Inscrição Estadual nº.....Estado .....Inscrição  
Municipal  
nº.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....Telefo  
ne.....Fax..... nº da conta  
corrente.....Banco.....Agência.....P  
raça ..... para fins de pagamento.

**VII)** Dados do representante legal pela assinatura da ATA e recebimento da Ordem de Compra e Empenho

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_  
E-mail comercial \_\_\_\_\_ e-mail pessoal \_\_\_\_\_  
função na empresa \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_

(Nome Legível)

**OBSERVAÇÕES:**

**1) Esta Proposta Comercial realinhada deverá ser preenchida pela licitante vencedora, com o carimbo da licitante e em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo I.**

**2) Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação NO PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta contratação.
2. Para fins de participação neste pregão eletrônico, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.
3. Se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Não possuir em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.



Sr.(a). \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, assinará a ATA/Contrato  
ou receberá a autorização de compra.

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

E-mail Profissional: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa.**

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S)  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE  
HABILITADO(S).**

---

## **ANEXO III**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar será disponibilizado como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU ([unitau.br/licitacoes](http://unitau.br/licitacoes)) e na plataforma Compras BR.



## ANEXO IV

### MAPA DE RISCO

## UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

### MAPA DE RISCOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Pró-reitoria de Administração  
**DEPARTAMENTO:** Almoxarifado  
**OBJETO:** Aquisição de açúcar, adoçante e café  
**Documento:** PRA-3258/2025



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

| RISCO | Descrição do Risco                 | Efeito                                            | Fase                  | Classificação da Ocorrência | Impacto | Seriedade | Tipos  | Ações Preventivas | Responsável                                                                                       | Ações Corretivas                                   | Responsável                                                                      |
|-------|------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|---------|-----------|--------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO | ATRASO NA CONTRATAÇÃO                             | SELEÇÃO DO FORNECEDOR | Operacionais                | 1-BAIXO | 2-MÉDIO   | MÉDIO  | Mitigar           | Revisão dos artefatos para identificar e ajustar os pontos que possam incorrer em questionamentos | Requisitante/equipe de planejamento da contratação | 1. Revisão do planejamento de contratação;<br>2. Serviço de Licitações e Compras |
| 2     | LICITAÇÃO DESERTA                  | INVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO                        | SELEÇÃO DO FORNECEDOR | Operacionais                | 1-BAIXO | 2-MÉDIO   | MÉDIO  | Mitigar           | Correto planejamento das exigências e condições estabelecidas para a contratação                  | Requisitante/equipe de planejamento da contratação | 1. Revisão do planejamento de contratação;<br>2. Serviço de Licitações e Compras |
| 3     | LICITAÇÃO FRACASSADA               | Necessidade de republicação da licitação/ atrasos | SELEÇÃO DO FORNECEDOR | Operacionais                | 1-BAIXO | 2-MÉDIO   | MÉDIO  | Mitigar           | Correto planejamento das exigências e condições estabelecidas para a contratação                  | Requisitante/equipe de planejamento da contratação | Serviço de Licitações e Compras                                                  |
| 4     | NÃO ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO     | Não atendimento das demandas                      | EXECUÇÃO CONTRATUAL   | Operacionais                | 1-BAIXO | 3-ALTO    | 3-ALTO | Mitigar           | Prever, dentro as cláusulas do edital, sanções para este tipo de situação                         | Requisitante/equipe de planejamento da contratação | 1. Fiscal técnico do setor requisitante<br>2. Setor de Contratos                 |

Patricia Rodrigues de Jesus  
Secretária III  
Serviço de Controle de Despesas

L.N.º  
15  
8

---

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência será disponibilizado como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU ([unitau.br/licitacoes](http://unitau.br/licitacoes)) e na plataforma Compras BR.

## ANEXO A

### PESQUISA DE MERCADO ATUALIZADA



**UNITAU**

UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP

**Pedido de Orçamento - Mapa Comparativo**

Ano: 2025

Número: 91

Comprador: 637807 - MATILDE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS OLAH

Descrição: SCS 730 - RP Açúcar, Café e Adoçante

| Seq                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Grupo Material | Item       | Qtde       | U.M. | Valor Médio | Maior Valor | Menor Valor |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|------|-------------|-------------|-------------|
| Descrição/Dsc. Complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |            |            |      |             |             |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |            | Cotação    |      | Valor Total | Marca       | Prazo Entr. |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50             | 0500050003 | 1.920,0000 | KG   |             | 4,93        | 5,08        |
| AÇÚCAR REFINADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,<br>PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ):*VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, *NÃO CONTÉM GLÚTEN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |            |            |      |             |             |             |
| SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |            | 4,8000     |      | 9.216,00    |             | 365 - Dias  |
| SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |            | 4,9000     |      | 9.408,00    |             | 365 - Dias  |
| POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |            | 5,0800     |      | 9.753,60    |             | 365 - Dias  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50             | 0500060004 | 140,0000   | FR   |             | 10,05       | 10,17       |
| ADOÇANTE COMPOSTO POR ÁGUA SORBITAL, COM STÉVIA,<br>EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVADORES: ÁCIDO BENZOICO E METILPARABENO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.<br>(FRASCO C/ 80ML).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |            |            |      |             |             |             |
| MUNICIPIO DE UBARANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |            | 9,9900     |      | 1.398,60    |             | 365 - Dias  |
| MUNICIPIO DE AGUAS DA PRATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |            | 10,0000    |      | 1.400,00    |             | 365 - Dias  |
| MUNICIPIO DE ITAPORANGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |            | 10,1700    |      | 1.423,80    |             | 365 - Dias  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50             | 0500360004 | 3.150,0000 | PT   |             | 34,89       | 36,90       |
| PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRA<br>FORTE, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR 4,5 PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS<br>MICROSCÓPICAS: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM UMA TOLERÂNCIA ADMITIDA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS (CASCAS E PAUS DO CAFÉ), EM G/100G.,<br>COMPROVAR A PUREZA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA<br>SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. |                |            |            |      |             |             |             |
| MUNICIPIO DE MOCOCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |            | 32,9000    |      | 103.635,00  |             | 365 - Dias  |
| JACAREI CAMARA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |            | 34,8600    |      | 109.809,00  |             | 365 - Dias  |
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO MANUEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |            | 36,9000    |      | 116.235,00  |             | 365 - Dias  |

#### VALOR TOTAL

|               |            |
|---------------|------------|
| <b>Médio:</b> | 120.776,10 |
| <b>Maior:</b> | 127.412,40 |
| <b>Menor:</b> | 114.249,60 |

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2025

**Processo: PRA 2025/3258**

**Pregão Eletrônico nº 00/2025**

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de açúcar, adoçante e café para compor estoque do Almoxarifado.

**Validade dos Preços:** 12 meses

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, com sede na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lúcia Perondi Fortes**, ORGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025, de que trata o Processo \_\_\_\_, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, **RESOLVE registrar os preços ofertados** pela empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_ sob NIRE nº \_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_, neste ato, representada pelo representante legal Sr. \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo todas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a Eventual e futura contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos e ferramentas, constantes da Proposta realinhada do fornecedor registrado, referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025 e dos anexos, classificado em 1º lugar nos itens abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. MED.   | Valor Unitário (R\$) | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|------------|
| 1    | AÇÚCAR REFINADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,-PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ):*VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, *NÃO CONTÉM GLÚTEN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG.          |                      | 1.920      |
| 2    | ADOÇANTE COMPOSTO POR ÁGUA SORBITAL, COM STÉVIA,-EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVADORES: ÁCIDO BENZOICO E METILPARABENO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. (FRASCO C/ 80ML).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FRASCO 80ML. |                      | 140        |
| 3    | PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRA-FORTE, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR 4,5 PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM UMA TOLERÂNCIA ADMITIDA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS (CASCA E PAUS DO CAFÉ), EM G/100G., COMPROVAR A PUREZA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. | PACOTE       |                      | 3.150      |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, a critério exclusivo da Administração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio da Ata de Registro de Preços e executada através da emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho, na quantidade solicitada pelo setor requisitante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**



4.1. O prazo de entrega/mobilização dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, como disposto no Termo de Referência, Anexo V do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho.

4.1.1. Os documentos constantes no item 4.1. serão encaminhados por e-mail para o endereço indicado pela empresa em sua proposta comercial realinhada

4.2. Os itens locados deverão ser entregues/mobilizados no local indicado por e-mail.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à Contratada, referente à Ordem de Compra emitida, deverá ocorrer em até 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada pela Contratada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

5.2. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante detentor da Ata.

5.3. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

5.4. As notas fiscais juntamente com o arquivo “XML” deverão ser encaminhadas aos e-mails mailto:almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

5.4.1. Na nota fiscal deverá estar constando o número do Processo, número da ordem de Compra e do Empenho e os dados bancários, caso seja pagamento por depósito.

5.4.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no



corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma **declaração** **deverá** ser apresentada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Caberá ao Fornecedor registrado, além das outras obrigações discriminadas no corpo do Edital e Anexos, ainda o seguinte:

I - manter, durante todo o prazo de vigência desta ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito do Órgão Gerenciador;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e Anexos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a presente ata de registro de preços;

II - promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 03 (três) meses, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

III - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, pelo não cumprimento da presente ATA, inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração.

## **CLÁUSULA NONA – REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 O fornecedor poderá pleitear a aplicação do reajuste anual, após 12(doze) meses contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



9.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, **será facultado** ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas.

9.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

9.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.2. Quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

---

10.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.3.2. não cumprir a execução da Ordem de Compra, nas condições e prazos estabelecidos, sem justificativa aceitável;

10.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne impedido de contratação.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.4.1. por razão de interesse público; ou

10.4.2. a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, do Órgão Gerenciador, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2 O Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3625-4139, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, (12) 3625-4139, e-mail [almoxarifado@unitau.br](mailto:almoxarifado@unitau.br).

11.3 A fiscalização do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor registrado pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**



12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2 Nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há outros órgãos participantes e não será admitida a adesão decorrente da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro desta Ata de Registro de Preços é a Comarca de Taubaté do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

(nome da empresa)  
**FORNCEDOR REGISTRADO**

---

## **ANEXO VII**

### **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 077/2024**

A Deliberação Consuni nº 077/2024 será disponibilizada como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU ([unitau.br/licitacoes](http://unitau.br/licitacoes)) e na plataforma Compras BR.